

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 046

São Paulo

quarta-feira, 11 de março de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.868, DE 10 DE MARÇO DE 1987

Altera o número de Procuradores das unidades que especifica da Consultoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Os dispositivos a seguir indicados do item 7, inciso II, do Anexo a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 26.016, de 10 de outubro de 1986, passam a ter a seguinte redação:

- I — a alínea "f":
"f) da Secretaria de Economia e Planejamento 3"
 - II — a alínea "n":
"n) da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia 4"
 - III — a alínea "o":
"o) da Secretaria do Interior 3"
- Artigo 2.º — O item 7, inciso II, do Anexo de que trata o artigo anterior fica acrescido da seguinte alínea:
"u) da Secretaria da Habitação 3"

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muiyaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de março de 1987.

DECRETO N.º 26.869, DE 10 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 10.400.400,00 (dez milhões, quatrocentos mil e quatrocentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 11 de março — Quarta-feira

- 10h Viagem ao município de Teodoro Sampaio
- 10h30 Recebe o Sr. José Sarney, Presidente da República.
- 10h30 Inauguração da usina hidrelétrica Rosana. Retorno a São Paulo.
- 15h30 Despachos Administrativos.
- 17h Secretário do Governo.
- 18h Diretoria do Conselho Coordenador das Associações das Favelas do Estado de São Paulo — CORAFASP.
- 20h Recebe homenagem dos prefeitos municipais do Estado de São Paulo — Av. Professor Ascendino Reis, 1.450.

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias..... 3	Concursos..... 24
Universidades..... 19	Assembleia Legislativa..... 33
Ministério Público..... 21	Diário dos Municípios..... 33
Tribunal de Contas..... 22	Prefeituras..... 33
Editais..... 23	Boletim Federal..... 35

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de março de 1987.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.2.3.1	Subvenções Sociais	8.000.400,00	
	Subtotal.....	8.000.400,00	
	TOTAL.....	8.000.400,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta			
13.75.021.2.073.....	8.000.400,00		8.000.400,00
TOTAIS.....	8.000.400,00		8.000.400,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.588.....	2.400.000,00		2.400.000,00
TOTAIS.....	2.400.000,00		2.400.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL.....	8.000.400,00	
	1.ª Quota.....	8.000.400,00	
09.05	Administração Direta		
	Coordenação de Regiões de Saúde 5		
	TOTAL.....	2.400.000,00	
	1.ª Quota.....	2.400.000,00	

DECRETO N.º 26.870, DE 10 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 369.643,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cz\$ 369.643,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três cruzados), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de março de 1987.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
09	Secretaria da Saúde		
09.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital.....	369.643,00	
	Subtotal.....	369.643,00	
	TOTAL.....	369.643,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da SUCEN			
13.75.429.8.095.....	369.643,00		369.643,00
TOTAIS.....	369.643,00		369.643,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....		369.643,00
	Subtotal.....		369.643,00
	TOTAL.....		369.643,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
09	Secretaria da Saúde		
09.55	Administração Indireta		
	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN		
	TOTAL.....	369.643,00	
	1.ª Quota.....	369.643,00	

TABELA 3

Suplementação		Cz\$	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias — SUCEN			
Categoria Econômica — Especificação			
Total		Subprogramas	
13.75.429			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
	369.643,00	369.643,00	
TOTAIS		369.643,00	369.643,00

DECRETO N.º 26.871, DE 10 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento para transferência à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 31.712.673,00 (trinta e um milhões, setecentos e doze mil, seiscentos e setenta e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de março de 1987.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais.....	31.652.823,00	
	Subtotal.....	31.652.823,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital.....	59.850,00	
	Subtotal.....	59.850,00	
	TOTAL.....	31.712.673,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. Fund. Sist. Est. Análise Dados-SEADE			
03.09.044.8.027.....	31.652.823,00	59.850,00	31.712.673,00
TOTAIS.....	31.652.823,00	59.850,00	31.712.673,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
	Administração Indireta		
29.48	Fund. Sist. Est. Análise de Dados — SEADE		
	TOTAL.....	31.712.673,00	
	1.ª quota.....	31.712.673,00	